



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

Parecer:	Despacho: Concordo. Notifique-se em conformidade. 30.03.20 Acy.
----------	---

Relatório Insetivo: INT- 62/2020

1. Alojamentos detetados:

Alojamentos não registados

- 1.1.
- 1.2.
- 1.3.

Informação protegida

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2020, no dia 10/01/2020, foi realizada uma ação de deteção de alojamentos não registados na plataforma de reserva online acima referida.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

3. Descrição

Alojamento 1.1.

Oferta de 2 quartos em moradia com capacidade para 4 hóspedes. Notificou-se o anunciante através de NOT/IRT n.º 218/2020, a anunciante pronunciou-se através de email, confirmando o cancelamento da oferta do alojamento.

Alojamento 1.2.

Oferta de 3 quartos em moradia com capacidade para 6 hóspedes. A inspetora signatária visitou o alojamento, não tendo sido possível notificar o anunciante, deixou-se o contato dos serviços, tendo sido confirmado através de sms o cancelamento da oferta do alojamento.

Alojamento 1.3.

Oferta de moradia com 3 quartos e capacidade para 8 hóspedes. A inspetora signatária visitou o alojamento, não tendo sido possível notificar o anunciante, entrou-se em contacto telefónico, tendo sido efetuado cancelamento da oferta do alojamento.

4. Enquadramento legal:

Sobre os “serviços de alojamento turístico”, o artigo 3º do DLR n.º 7/2012/A, de 1 de março (RJIEFET), na sua redação em vigor, restringe a sua prestação aos empreendimentos turísticos e ao alojamento local. Consequentemente, e de acordo com o disposto no artigo 53.º, nº1, alínea a) do RJIEFET, constitui contraordenação a oferta de serviços de alojamento turístico sem título válido. Contraordenação punida punível segundo os termos dispostos no nº 5.º do referido artigo.

5. Conclusões e propostas:

Proposta de arquivamento para o alojamento referido no ponto 1.1 e que disto seja dado conhecimento à proprietária, conforme proposta de ofício constante do anexo SAI-IRT/2020/144.

Proposta de arquivamento para os alojamentos 1.2. e 1.3. por cessação da oferta.

À Consideração Superior de V. Exª,

Ponta Delgada, 20 de fevereiro de 2020

A Inspetora

Cláudia Ribeiro